



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2013-PMV

Entidade Promotora: Município de Virmond - Paraná.

Pregoeiro e Equipe de Apoio: nomeados pela Portaria nº 03/2013 de 25 de janeiro de 2013, composta por:

Pregoeiro – Joersio Carlos de Vargas;

Equipe de Apoio – Daniel Paulo Lepolski, Aleixo Kominek e Adriano Piechmienski.

Data de Emissão: 26 de agosto de 2013.

Data de abertura: 18 de setembro de 2013.

Horário: 10:00 horas.

O Município de Virmond, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 95.587.622/0001-74, com sede a Av. XV de Novembro, 608 – Centro, Virmond - Paraná, telefone/fax n.º. (42) 3618-1122, convida V. Sas. a participar da Licitação **Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, obtido através de maior percentual de desconto sobre a tabela de preços da montadora** a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Decreto Municipal n.º. 073/2009 e com o descrito neste Edital

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro **até às 10:00 horas do dia 18 de setembro de 2013, Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação.**

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, em conformidade com Lei 8.666/93 e suas alterações, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

3.1. Somente será credenciado representante de empresa que tenha protocolado envelopes de proposta e de habilitação;



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos invólucros:

- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (Modelo no Anexo I).
- g) Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos emitida com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de abertura da licitação.
- h) Declaração elaborada pela proponente de que enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar 123/06 e que pretende usufruir os direitos previstos na referida lei.
- i) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, e cada representante poderá representar somente uma empresa, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.
- j) O credenciado deverá apresentar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.4. O procurador deve apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas “a” à “e”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.5. No caso do interessado não enviar representante deverá encaminhar um terceiro envelope contendo os documentos acima listados, exceto a identificação.



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº XX/2013-PMV

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº XX/2013-PMV

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço e CNPJ;

b) Número do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos II e IV deste Edital;

d) Percentual (%) de desconto sobre a tabela de preços da montadora através do Sistema Audatex Molicar ou Similar (sítio eletrônico) e preço total em moeda corrente nacional (obtido através da aplicação do percentual de desconto sobre o preço máximo para o lote – Quadro de Quantidade e Custos – Anexo II do presente Edital). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Os licitantes deverão praticar o preço constante na tabela de preços de peças, fornecida pela MONTADORA, indicando na proposta o percentual de desconto a ser concedido no contrato durante a execução dos serviços, valor este com parâmetro do sistema AUDATEX MOLICAR ou SIMILAR.



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

- f) Os licitantes deverão indicar para os serviços de mão-de-obra, em valor único, o percentual de desconto ofertado.
 - g) Os valores cotados nas propostas para o LOTE deverão ser expressos em (%) percentual de desconto.
 - h) A proposta para o preço unitário poderá conter 02 (duas) casas decimais;
 - i) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 12 (doze) meses. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial.
- 5.2. Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de todos os itens do lote.
- 5.3. O valor da hora de mão de obra mecânica deverá estar incluso no valor total estimado do respectivo lote.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- a) O Envelope “Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1. Os documentos de Habilitação Jurídica são os mesmos apresentados para o credenciamento, não sendo necessária sua apresentação novamente.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- d) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito do INSS;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.4.1. Não há exigências para qualificação técnica.

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e assinadas por representante legal, nos termos do Anexo III.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.6.1. O certificado de registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos itens: 6.1, 6.2, 6.3, 6.4. e 6.5.



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

6.6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a certidão da junta comercial, conforme letra g do item 5.1.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no Aviso de Licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Declarada aberta a sessão estará encerrado prazo para o credenciamento e protocolo dos envelopes.

7.3. A licitante ofertará a sua proposta e a Comissão de Licitação a julgará e a classificará considerando o desconto ofertado pela mesma, tanto para a mão-de-obra como para peças, aplicados na proporção de 70% (setenta por cento) para as peças e 30% (trinta por cento) para a mão-de-obra, considerando a seguinte fórmula, sendo então considerado para disputa a maior oferta de desconto (“índice”) ofertada para o lote.

$$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PRO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$$

% MO= Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa

% PRO= Desconto de Peças de Reposição Originais ofertados pela empresa

% PR= Desconto de Peças de Reposição ofertadas pela empresa

7.3.1. O percentual de desconto aplicado às Peças de Reposição do mercado alternativo deverá ser no mínimo 10% (dez por cento) acima do aplicado nas Peças de Reposição Originais, conforme Sistema AUDATEX.

7.3.2. Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 20% (vinte por cento) de desconto para as Peças de Reposição Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 30% (trinta por cento).

7.3.3. Para efeito de disputa, a proposta e os lances ofertados deverão ser através do maior índice de desconto, depois de verificado que a proposta atende a todos os requisitos do Edital.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

7.4.2. Será desclassificada proposta que exceder o preço máximo ou porcentagem estabelecido para este processo licitatório.

7.4. As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:

a) Primeiramente, a proposta de maior índice e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.

7.6. A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do item, será aberto o envelope de documentos de habilitação.

7.11. Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

7.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, e, ainda, na hipótese de que todos os participantes não tenham participado da fase de lance verbal, esta será repetida, se por ocasião da exclusão da proposta da proponente inabilitada ou cuja oferta não foi aceita, se incluirá, pelo menos, mais um licitante, atendidos os critérios de classificação explicitados nos subitens do item 7.4.

7.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação e não for possível a realização de nova fase de lances verbais, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17. Aplicam-se, no que couber, os Artigos 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.18. Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR LOTE obtido através da aplicação do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a tabela de preços da montadora ou Sistema Audatex Molicar ou similar.

7.18.1. No caso de licitação tipo menor preço por item o menor lance, (preço unitário) obtido na fase de lances verbais será declarado o vencedor; no caso de licitação tipo menor preço por lote, será vencedor o que apresentar o menor lance (preço global) sendo que, para obtenção dos preços unitários dos itens que compõem o lote será aplicado, linearmente, o desconto global obtido sobre os preços unitários propostos, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço global lançado em virtude de arredondamentos.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital e anexos, o Pregoeiro reduzirá a termo tal pertinência habilitante e, suspendendo a sessão, convocará a Comissão de Vistoria designada pela administração municipal para, no prazo máximo de 10 (dez) dias promover a vistoria técnica nas instalações da empresa classificada, de modo a confirmar a obediência aos requisitos da Cláusula 1.6 Anexo II, deste Edital.

8.1.1. O Presidente da Comissão designada fornecerá um Termo de Vistoria ao Pregoeiro que reabrirá a sessão e informará aos participantes a decisão que, vinculada ao Termo de Vistoria, habilitará e declarará vencedora a respectiva empresa, ou, ao contrário, inabilitá-la-á, convocando a Segunda empresa classificada, examinando a pertinente documentação habilitante, nos termos do Anexo II, e, se apta, comunicando-a da realização da vistoria técnica.

8.1.2. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

8.1.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidas neste Edital.

8.1.3.1. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato estará sujeito às penalidades previstas na legislação.

8.1.3.2. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado e se for caso, assinar o contrato.

8.1.4. Verificada a aceitabilidade da proposta de maior índice, a regularidade e a habilitação da licitante vencedor, o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação.

8.2. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos, sendo que o início e o término da contagem do prazo sempre se dará em dia útil para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.4. As razões do recurso de que trata o subitem 8.2 deverão ser protocoladas na Prefeitura do Município de Virmond, sito à Avenida XV de Novembro, 608, Centro;

8.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;

8.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.8. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

8.9. Homologado o procedimento, serão convocados os adjudicatários para assinatura do contrato.

9. CONTRATO

9.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados e contratados, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

9.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Virmond, para assinar o contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

9.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

9.4. O contratante poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

9.5. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

10. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO

10.1 O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura e respectiva publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

10.2 O contrato poderá ser alterado, cancelado ou suspenso na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n.º 073/2009.

11. DAS CONTRATAÇÕES

11.1. O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado a contratada a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3. Para instruir a contratação o órgão responsável emitirá NOTA DE EMPENHO, ou instrumento equivalente, constando as quantidades, o preço registrado, o local da execução/fornecimento, o prazo e o horário da execução/fornecimento.

11.4. O licitante vencedor deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Secretaria solicitante para retirar a NOTA DE EMPENHO.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. A execução/fornecimento será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do contratante.

12.2. A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Anexo II deste Edital.

12.3. A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Contratante e correrão por conta da Contratada despesas relativas a



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

12.4. Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

12.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

12.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

12.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas, em até 15 (quinze) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT dentro do prazo de validade.

13.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item 13.1.

13.3. Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei.

13.4. O pagamento se dará por cheque ou depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco, sendo que estas estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da lei.

13.5. As despesas decorrentes da eventual contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.361.12013-019	3.3.90.30.00.00
06.001.12.361.12013-019	3.3.90.39.00.00
06.001.12.361.12013-020	3.3.90.30.00.00
06.001.12.361.12013-020	3.3.90.39.00.00
07.001.20.606.20012-031	3.3.90.30.00.00
07.001.20.606.20012-031	3.3.90.39.00.00
08.002.10.301.10012-001	3.3.90.30.00.00
08.002.10.301.10012-001	3.3.90.39.00.00
08.002.10.301.10012-002	3.3.90.30.00.00



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

08.002.10.301.10012-002	3.3.90.39.00.00
10.001.15.452.26012-052	3.3.90.30.00.00
10.001.15.452.26012-052	3.3.90.39.00.00
10.001.15.452.26012-054	3.3.90.30.00.00
10.001.15.452.26012-054	3.3.90.39.00.00
10.002.15.452.26011-064	3.3.90.30.00.00
10.002.15.452.26011-064	3.3.90.39.00.00
04.001.04.122.04022-006	3.3.90.30.00.00
04.001.04.122.04022-006	3.3.90.39.00.00
06.001.12.361.12013-019	3.3.90.30.00.00
06.001.12.361.12013-019	3.3.90.39.00.00

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 Ficar impedida de licitar e contratar com o Município de Virmond, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

14.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço global da contratação, no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos nos itens 9.2, 11.3 e 11.4.

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total do contrato, por atrasos e no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos nos itens 12.5.1. e 12.5.2. até o limite máximo de 10 (dias) corridos, quando dar-se-á por cancelada a contratação ou suspensão a emissão de nova contratação para a penalizada. Aplica-se a mesma multa no caso de não cumprimento das disposições contidas no Anexo II, podendo a contratação ser cancelada na hipótese de reincidência.

14.2.3. À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL (CAUÇÃO)

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município.

16.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá protocolar, no Protocolo Geral da Prefeitura, impugnação ao ato convocatório do Pregão.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

16.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.3.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.

16.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.

16.6. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades previstas em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários.

16.7. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.

16.8. São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.

16.9. A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.10. O Município, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará o cumprimento do contrato.

16.11. O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.

16.12. O Município reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o serviço contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se para tanto os preços unitários.

16.13. A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.14. Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba ao licitante qualquer tipo de indenização.

16.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.16. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
- b) Anexo II – Detalhamento do objeto e da execução;
- c) Anexo III – Modelos de Declarações;



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

d) Anexo IV – Modelo da proposta de preços;

e) Anexo V – Minuta da Contrato.

16.17. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 16:30h, no Departamento de Licitações e Compras ou pelo fone (42) 3618-1122.

Virmond, 29 de agosto de 2013.

Joersio Carlos de Vargas
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

ANEXO I

Pregão n° 18/2013-PMV-PMV

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

O abaixo assinado, senhor _____, R.G. nº _____, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso V II, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que a empresa supracitada cumpre plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

ANEXO II
TERMO DE REFERENCIA
DETALHAMENTO DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

1. DA DESCRIÇÃO DOS QUANTITATIVOS, DOS PREÇOS-MÁXIMOS E DOS SERVIÇOS

1.1. Número de unidades: 45 (quarenta e cinco) veículos.

1.2. Valor máximo global: R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

1.3. Preço máximo da hora de mão de obra: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

1.4. Desconto Mínimo para Peças de Reposição Originais: 10% (dez por cento) do valor da tabela AUDATEX.

1.5. Desconto Mínimo para Peças de Reposição: 20% (vinte por cento) do valor da tabela AUDATEX, nos termos do item 7.3.2.

1.6. A empresa vencedora do presente certame deverá possuir, para dar suporte de atendimento ao quantitativo de veículos oficiais ora discriminados, as seguintes necessidades mínimas de equipamentos:

1.6.1. 02(dois) boxes para atendimento de veículos leves e médios.

1.6.2. 02 (dois) boxes com elevadores para atendimento de veículos leves e médios.

1.6.3. 03 (três) vagas para veículos aguardando ação.

1.7. A execução dos serviços deverá ocorrer nas próprias instalações da Contratada ou, excepcionalmente, no parque de máquinas do município.

1.8. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

LOTE	LINHA DE PEÇAS PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS	NUMERO DE VEICULOS	VALOR MAXIMO POR LOTE (R\$)
1	LINHA MERCEDES BENZ	8	100.000,00
2	LINHA FORD	2	30.000,00
3	LINHA GMC	2	10.000,00
4	LINHA FIAT	12	60.000,00
5	LINHA IVECO	3	30.000,00
6	LINHA SCANIA	2	20.000,00
7	LINHA RENAULT	2	20.000,00
8	LINHA VOLKSVAGEM	14	100.000,00
TOTAL ESTIMADO PARA PERÍODO DE 12 MESES INCLUINDO MÃO DE OBRA			R\$ 370.000,00

1.9. RELAÇÃO VEÍCULOS

PLACA	ANO F	MARCA/MODELO
BDE-4810	2009/10	GM/ASTRA HB
AMP-7530	2005	FIAT/UNO MILLE
AMP-7534	2005	FIAT/UNO MILLE



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

ASP-8593	2010/11	FIAT/UNO MILLE
AVK-3886	2013/13	FIAT/UNO MILLE
AVK-3889	2013/13	FIAT/UNO MILLE
AMP-7930	2005	VW/GOL
AMP-7922	2005	VW/GOL
AMP-7927	2005	VW/GOL
AMP-7926	2005	VW/GOL
AUS-2797	2011/12	VW/GOL
AVO-2497	2012/12	FIAT/UNO MILLE
AUS-2796	2011/12	FIAT/UNO MILLE
AWX-2747	2013/13	FIAT/UNO MILLE
APP-2805	2011/12	FIAT/STRADA
AUS-3984	2007/08	FIAT/STRADA
AFN-4192	1995	GM/C20 CUSTOM
ARR-4013	2009/10	VW/KOMBI
ARX-2659	2009/10	RENAULT
ANM-9767	2006	RENAULT
AMR-2824	2004	FIAT/DUCATO
AGX-8012	1995/96	M.BENZ 180D
ARF-9387	2009	IVECO/CITY
ARE-9174	2009	M.BENZ/MASC
AGC-3157	1996	M.BENZ/914
ARE-9175	2009	VW/MASCARELO



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

ALQ-6720	2003/04	VW/MASCARELO
AWJ-2575	2012/13	VW/15.190 EODE.S
AVJ-7126	2011/12	IVECO/CITY CLASS
AWQ-7026	2012/13	IVECO/CITY CLASS
ASC-4181	2009	FIAT/DUCATO
KSM-6021	1988	SCANIA/K112 CL
BWY-8702	1985	M.BENZ/OF 1113
JXB-0077	1990	M.BENZ/OF 1318
BYG-3512	1988/88	SCANIA/K112 CL
AKJ-2153	2002	M.BENZ/M POLO
AIY-6202	1999	M.BENZ/VW16210
AIY-6196	1999	M.BENZ/VW16210
AFP-2771	1985	FORD/11000
AER-4587	1992	FORD/12000
IBV-3349	1982	MERCEDES BENZ
AXE-2423	2006	M.BENZ/2423K
AMM-4484	2005	VW/31260
IMK-7324	2005	VW/GOL 1.0
ALD-4483	2003	VW/SAVEIRO 1.6

2. PRAZO DE EXECUÇÃO/ ENTREGA

2.1. O prazo de entrega do objeto é de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de entrega e/ou serviço.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA

3.1. Quando solicitado as peças deverão ser entregues no parque de máquinas da administração municipal.



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

- 3.2. Quando possível os veículos serão encaminhados até a sede da proponente vencedora.
- 3.3. As peças deverão ser todas novas, sob pena de devolução, não pagamento e rescisão do contrato.
- 3.4. Caso as peças apresentem problemas/defeito, deverão ser substituídas imediatamente, sem ônus para a administração e sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 3.5. Socorrer os veículos avariados do Município, em qualquer localidade ou reboca-los, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação.
- 3.6. A proponente deverá manter, estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de até 05 (cinco) veículos.
- 3.7. Manter um local coberto para guarda dos veículos.
- 3.8. Manter em estoque suficiente quantidade de peças necessárias para a realização de serviços, procedendo á devolução das peças substituídas.
- 3.9. Em caso de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação, roubo e outros) nas instalações físicas do proponente, será de sua inteira responsabilidade a conservação de estado dos veículos.
- 3.10. Quando ocorrer atraso na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajustes de preços, mas tão somente para isenção de multa.
- 3.11. A Prefeitura de Virmond reserva-se no direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo á empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta a Prefeitura de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.
- 3.12. As proponentes deverão dar plenas e total garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias aos serviços prestados e peças substituídas, contra qualquer problema que venha a ocorrer, exceto retífica de motor, o qual será concedido prazo de 1 ano ou 10.000km.
- 3.13. Devolver à contratante todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis.
- 3.14. O custo relativo ao deslocamento dos veículos do Município ao local da empresa Contratada, será encargo da contratada sem ônus para a Prefeitura Municipal. Portanto caso contratante encaminhe os veículos até a sede da contratada, deverá apresentar “destacados” na Nota Fiscal como desconto os seguintes valores.
R\$ 0,60 (sessenta centavos de real) por quilômetro rodado para veículos leves;
R\$ 1,00 (um real) por quilômetro rodado para caminhões e equipamentos.
- 3.15. No caso da Contratada efetuar o transporte através de guincho, não será cobrado o valor referente ao deslocamento.

4. CONDIÇÕES

- 4.1. As quantidades de Peças indicados no objeto deste Edital, visam somente oferecer à proponentes elementos para avaliação do potencial de compra. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de compra a ser requisitado,



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

reservando-se à Secretaria Municipal de Transportes, o direito de alterar a distribuição da frota, adaptando-se às suas necessidades;

4.2. O desconto será por lote, o mesmo percentual de desconto aplicado sobre os lotes será aplicado sobre o valor unitário dos itens;

4.3. O preço base para efetivação do cálculo é o estabelecido pela tabela da Audatex (Sítio), sendo que o produto ofertado deverá ser original da mesma marca utilizada pelo fabricante dos veículos;

4.4. Fica vedada a cotação e proibido o fornecimento de peças adquiridas no mercado paralelo, ou de peças remanufaturadas;

4.5. O Recebimento dos produtos será feito de forma provisória, sujeito a devolução no prazo de 03 (três) dias a contar da data de entrega, caso as especificações não estejam de acordo com o solicitado. Todas as despesas de devolução serão atribuídas ao fornecedor;

4.6. Todas as peças e serviços deverão ter no mínimo 90 (noventa) dias de garantia;

4.7. Somente poderão participar da presente licitação, empresas cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados a Comércio de Peças do presente pregão e que satisfaçam integralmente as condições de contratação;

4.8. No caso de inexecução parcial ou total data, que importe prejuízo ao município, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor faturado no período de acordo com a Lei 8.666/93.

5. SISTEMA AUDATEX MOLICAR OU SIMILAR

5.1. Os licitantes deverão praticar o preço constante na tabela de preços de peças, fornecida pela montadora, indicando na proposta o percentual de desconto a ser concedido no contrato durante a execução dos serviços, valor este com parâmetro do sistema Audatex Molicar ou similar.

5.2. A licitante deverá possuir instalado e em funcionamento equipamento de informática interligado a internet para acesso ao sistema, visando a comunicação entre a empresa e o órgão usuário.

5.3. A proponente vencedora deverá disponibilizar ao município, apenas para consulta de valores, o Sistema Audatex Molicar ou similar, sem ônus para a administração municipal, via acesso remoto.

5.4. Fornecer a administração municipal orçamento prévio para cada serviços incluindo peças e o tempo estimado de mão-de-obra necessária, para posterior aprovação pelo setor competente.

5.5. A contratada passará por inspeção a ser realizado por funcionários da administração municipal.

Virmond, 29 de agosto de 2013.

Joersio Carlos de Vargas
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

_____, por seu representante legal, declara para o fim de participação no Pregão nº 18/2013-PMV, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Virmond – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

_____, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade Pregão nº 18/2013-PMV, da Prefeitura do Município de Virmond, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIRMOND
PREGÃO Nº 18/2013-PMV

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº localizada na na cidade de, Estado do, vem, por ocasião do Pregão Presencial nº 18/2013-PMV, apresentar a sua proposta de preço para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da frota oficial do município de Virmond nos seguintes termos:

LOTE	LINHA DE PEÇAS PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS	NÚMERO DE VEÍCULOS	VALOR MÁXIMO POR LOTE (R\$)
1	LINHA MERCEDES BENZ	8	100.000,00
2	LINHA FORD	2	30.000,00
3	LINHA GMC	2	10.000,00
4	LINHA FIAT	12	60.000,00
5	LINHA IVECO	3	30.000,00
6	LINHA SCANIA	2	20.000,00
7	LINHA RENAULT	2	20.000,00
8	LINHA VOLKSVAGEM	14	100.000,00
TOTAL ESTIMADO PARA PERÍODO DE 12 MESES INCLUINDO MÃO DE OBRA			R\$ 370.000,00

$$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 30) + (\% \text{ PRO} \times 35) + (\% \text{ PR} \times 35)}{100}$$

% MO= Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa

% PRO= Desconto de Peças de Reposição Originais ofertados pela empresa

% PR= Desconto de Peças de Reposição ofertadas pela empresa

xx,xx % (x,x por cento) de desconto para Mão-de-obra por hora, perfazendo o valor de R\$ (extenso).

Xx,xx % (x,x por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais.

Xx,xx % (xx por cento) de desconto para Peças de Reposição.

VALIDADE DA PROPOSTA:

GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS:

XX, XX de XX de 2013.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada.



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xx QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA -----, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2013-PMV.

O **MUNICÍPIO DE VIRMOND**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **LENITA ORZECHOVSKI MIERZVA**, portadora de cédula de identidade nº. 1059.431/PR e CPF/MF nº. 200.159.419-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ nº. -----, neste ato representado pelo Sr.-----, brasileiro, -----, portador da Carteira de Identidade nº. xx/xx, inscrito no CPF nº. xx, residente e domiciliado na xx, nº xx, xx, xx, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2013-PMV**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **PEÇAS E SERVIÇOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL**, de acordo com veículos descritos na tabela abaixo:

PLACA	ANO F	MARCA/MODELO
BDE-4810	2009/10	GM/ASTRA HB
AMP-7530	2005	FIAT/UNO MILLE
AMP-7534	2005	FIAT/UNO MILLE
ASP-8593	2010/11	FIAT/UNO MILLE
AVK-3886	2013/13	FIAT/UNO MILLE
AVK-3889	2013/13	FIAT/UNO MILLE
AMP-7930	2005	VW/GOL
AMP-7922	2005	VW/GOL
AMP-7927	2005	VW/GOL



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AMP-7926	2005	VW/GOL
AUS-2797	2011/12	VW/GOL
AVO-2497	2012/12	FIAT/UNO MILLE
AUS-2796	2011/12	FIAT/UNO MILLE
AWX-2747	2013/13	FIAT/UNO MILLE
APP-2805	2011/12	FIAT/STRADA
AUS-3984	2007/08	FIAT/STRADA
AFN-4192	1995	GM/C20 CUSTOM
ARR-4013	2009/10	VW/KOMBI
ARX-2659	2009/10	RENAULT
ANM-9767	2006	RENAULT
AMR-2824	2004	FIAT/DUCATO
AGX-8012	1995/96	M.BENZ 180D
ARF-9387	2009	IVECO/CITY
ARE-9174	2009	M.BENZ/MASC
AGC-3157	1996	M.BENZ/914
ARE-9175	2009	VW/MASCARELO
ALQ-6720	2003/04	VW/MASCARELO
AWJ-2575	2012/13	VW/15.190 EODE.S
AVJ-7126	2011/12	IVECO/CITY CLASS
AWQ-7026	2012/13	IVECO/CITY CLASS
ASC-4181	2009	FIAT/DUCATO
KSM-6021	1988	SCANIA/K112 CL



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

BWY-8702	1985	M.BENZ/OF 1113
JXB-0077	1990	M.BENZ/OF 1318
BYG-3512	1988/88	SCANIA/K112 CL
AKJ-2153	2002	M.BENZ/M POLO
AIY-6202	1999	M.BENZ/VW16210
AIY-6196	1999	M.BENZ/VW16210
AFP-2771	1985	FORD/11000
AER-4587	1992	FORD/12000
IBV-3349	1982	MERCEDES BENZ
AXE-2423	2006	M.BENZ/2423K
AMM-4484	2005	VW/31260
IMK-7324	2005	VW/GOL 1.0
ALD-4483	2003	VW/SAVEIRO 1.6

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de R\$ xx (xx) conforme os lotes descritos abaixo:
Xx

Parágrafo Terceiro: Os descontos são os seguintes:

Peças Originais:xx

Peças do mercado alternativo:

Mão de obra: xx

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em __/__/__ e terminando em __/__/__, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

Parágrafo Segundo: O presente termo contratual não será passível de reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados conforme em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e a entrega, conferência de quantidade e qualidade pelo Departamento Competente,



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá vir acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e CNDT.

Parágrafo Terceiro: Os objetos serão recebidos pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, Bens, Obras e Serviços.

Parágrafo Quarto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Quinto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

06.001.12.361.12013-019	3.3.90.30.00.00
06.001.12.361.12013-019	3.3.90.39.00.00
06.001.12.361.12013-020	3.3.90.30.00.00
06.001.12.361.12013-020	3.3.90.39.00.00
07.001.20.606.20012-031	3.3.90.30.00.00
07.001.20.606.20012-031	3.3.90.39.00.00
08.002.10.301.10012-001	3.3.90.30.00.00
08.002.10.301.10012-001	3.3.90.39.00.00
08.002.10.301.10012-002	3.3.90.30.00.00
08.002.10.301.10012-002	3.3.90.39.00.00
10.001.15.452.26012-052	3.3.90.30.00.00
10.001.15.452.26012-052	3.3.90.39.00.00
10.001.15.452.26012-054	3.3.90.30.00.00
10.001.15.452.26012-054	3.3.90.39.00.00
10.002.15.452.26011-064	3.3.90.30.00.00
10.002.15.452.26011-064	3.3.90.39.00.00
04.001.04.122.04022-006	3.3.90.30.00.00
04.001.04.122.04022-006	3.3.90.39.00.00
06.001.12.361.12013-019	3.3.90.30.00.00
06.001.12.361.12013-019	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E DA EXECUÇÃO

A entrega das peças e/ou serviços deverá ser realizada no parque de máquinas da Prefeitura Municipal de Virmond, em no máximo xx dias úteis após a solicitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive fiscais.



CLÁUSULA SEXTA - MULTA

Será aplicada multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) Demais dispositivos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 18/2013-PMV**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Virmond – PR., xx de xx de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

RG. nº.



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2013 – PMV

Declaramos que recebemos o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº. 18/2013–PMV com emissão em 29 de agosto de 2013, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL**, com abertura prevista para o **dia 18 de setembro de as 10:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Contato: _____

_____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante

e carimbo no CNPJ